



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



CONTRATO Nº. 07/2022

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 16.894.466/0001-18, com sede na Rua da Bahia, nº 1033, andar 12A – Bairro: Centro – Belo Horizonte - MG, CEP: 30.160-905, representada por **GUSTAVO COSTA NASSIF**, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.988.041 e CPF nº. 713.748.478-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 39/2022 - Inexigibilidade nº. 03/2022, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento/capacitação para ministrar curso presencial: *“Formação de Agentes de Contratação, Módulos I, II e III, conforme Lei Federal nº 14.133/2021”*, no período de 30/03/2022 a 01/04/2022, na cidade de Belo Horizonte/MG, atendendo ao Pedido de Treinamento 121, de 24/03/2022;

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos em vigor;

1.3. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Especificações do Objeto

1.2.1 – Metodologia:

1.2.1.1: Treinamento realizado em 03 (três) dias;

1.2.1.2. Carga Horária Total: 22 (vinte e duas) horas;

1.2.1.3. Horários: 08:00h às 17:30h

1.2.2. – Conteúdo:

1.2.2.1. Módulo I

1.2.2.1.1. Fundamentos da licitação

1.2.2.1.2 Análise de situações da licitação enquanto instrumento de política pública

1.2.2.1.3. Licitações Sustentáveis

1.2.2.1.4. Princípios da licitação e sua exemplificação em casos concretos

1.2.2.1.5. Sujeitos da licitação: quem pode participar e quem não pode participar de licitações.

1.2.2.2 – Módulo II

1.2.2.2.1 Fase preparatória da licitação

1.2.2.2.2 Modalidades da licitação

1.2.2.2.3. Rito procedimental comum: aspectos específicos

1.2.2.2.4. Modos de disputa

1.2.2.2.5. Julgamento da proposta: aspectos jurídicos

1/5



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200
www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 1.2.2.2.6. Fase de habilitação: aspectos jurídicos
- 1.2.2.2.7. Fase recursal
- 1.2.2.2.8. Etapas finais da licitação: aspectos jurídicos e práticos
- 1.2.2.3. Módulo III
- 1.2.2.3.1. Demonstração de caso para solução pelos agentes de contratação em formação;
- 1.2.2.3.2. Dinâmica entre instruendos
- 1.2.2.3.3. Discussão sobre o caso apresentado e solução proposta

1.5 – Palestrante:

1.5.1. Murilo Melo Vale, Doutor em Direito Administrativo na UFMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA

- 2.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação proposta no prospecto/folder do curso, assim como pela sua qualidade;
- 2.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 2.1.5. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.2. DO CONTRATANTE

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Órgão de Recursos Humanos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2.2. Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;
- 2.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação realizado pelo Órgão de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e critérios definidos na Cláusula Quinta;
- 2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.00.01.031.0001.2.003.339039340000 – Serviço de Seleção e Treinamento, do orçamento vigente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. Para efeitos legais, as partes dão a este Contrato o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- 4.2. O referido valor é o total equivalente a 04 (quatro) inscrições conforme segue:

Nome	Setor	Valor
Amaury Gonçalves	Assessoria Técnica	R\$ 600,00
Gustavo Bueno Miranda	Assessoria Técnica	R\$ 600,00
José Lucas Rodrigues Fernandes	Assessoria Técnica	R\$ 600,00
Robert Rodrigues Vilela Campos	Assessoria Técnica	R\$ 600,00



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do serviço será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo a discriminação do serviço, instruída pelo órgão de Recursos Humanos;
- 5.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;
- 5.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 29 de março de 2022 até 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos e a fiscalização ficará a cargo da servidora Núcia Kardinale Silva Neves, tendo como suplente o servidor Paulo César Miranda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Recursos Humanos e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato.
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação Órgão de Recursos Humanos e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Na rescisão aplicar-se-á ao que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

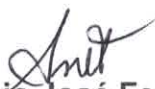
13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 29 de março de 2022.


Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga


Gustavo Costa Nassif
Representante da Empresa Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência - IDCT



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br



Testemunhas

JULIO CESAR

MORAIS:05025564

638

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
MORAIS:05025564638
Dados: 2022.03.29 16:46:22
-03'00'



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA ALVES RIBEIRO

Data: 29/03/2022 16:49:32-0300

Verifique em <https://verificador.itd.br>

CONTRATO ANALISADO E VISTADO:

ANDREI GONCALVES

FERREIRA:05035534685

Assinado de forma digital por
ANDREI GONCALVES
FERREIRA:05035534685
Dados: 2022.03.29 16:34:11 -03'00'

Assessoria Técnica